



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CONTRATO Nº 118/2023

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.507.555/0001-12, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. FRANCIELLI MAGALHÃES VIEIRA PIRES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **03.402.957/0001-52**, com sede no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio/Proprietário **Luiz Antônio Machado Tolotti**, portador do **RG 2996058-4** e inscrito no **CPF nº 540.472.500-15**, residente à Rua A, Qd A, Nº 02, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.200-000, considerando o constante no processo administrativo nº 102 e Inexigibilidade Nº 009 e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITACAO

1.1.. “A Contratação de empresa para, “**REALIZAÇÃO DO EVENTO: ALEGRIA DO NATAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT - APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO ESPETÁCULO CÊNICO DO GRUPO CHALANA: AUTO DE NATAL**”

1.2. – CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITACAO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato, foi realizado o procedimento com Inexigibilidade de licitação nº 00x/2023, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no Processo Administrativo nº 102/2023.

2.0 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2. Havendo necessidade da execução de outros serviços estes serão ajustados em comum acordo entre as partes, atentando-se aos limites de valores permitidos.

3.0 – CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. As especificações do objeto a serem implantados pelo município de Santo Antônio de Leverger- MT deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	DESCRICAO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	“REALIZAÇÃO DO EVENTO: ALEGRIA DO NATAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT - APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO ESPETÁCULO CÊNICO DO GRUPO CHALANA: AUTO DE NATAL.”	Apresentação	02 DIAS	300.000,00	600.000,00

4.0 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.2. Dar plena e eficaz execução aos serviços;

4.3. Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período da organização e execução;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

- 4.4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor execução do ajuste;
- 4.5. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Antônio de Leverger;
- 4.6. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;
- 4.7. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas (Bombeiros e Meio Ambiente).
- 4.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.10. Quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato – **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 4.11. Fiscalizar a execução do Objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 4.13. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 4.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 4.15. Providenciar liberação do local para montagem, desmontagem das estruturas relacionadas ao show;
- 4.16. Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica no período;

6.0 – CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- 6.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
- 6.3. Os locais serão previamente designados pela Unidade requisitante à CONTRATADA, com antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência, através da emissão da ordem de serviço.
- 6.4. O prazo de execução será estabelecido pela Unidade Requisitante, em observância à programação e calendário do evento, disponibilizada à CONTRATADA com antecedência necessária de forma a permitir o atendimento dos prazos previstos;

PROJETO ALEGRIA DO NATAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

PROGRAMAÇÃO (Sujeito a alteração)

DATA/HARARIO

ATIVIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

20/12/2023 – 20:00h	SESSÃO ÚNICA - APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA ENCENAÇÃO AUTO DE NATAL
21/12/2023 – 20:00h	SESSÃO ÚNICA - APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA ENCENAÇÃO AUTO DE NATAL

7.0 – CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação;

7.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões do INSS FGTS;

7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, reserva-se no direito de recusar pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou se deixarem de ser executados por motivo não justificado ou não acordado em documento contratual ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

7.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, poderá deduzir o montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos da Lei;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1. Advertência;

8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Inexigibilidade 009/2023.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme a Portaria nº **240/GP/2023** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal a Sra. **CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO, CPF: 794.669.401-63.**

10.0 – CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo à rescisão contratual, contratado será informado por correspondência, a qual será juntado ao processo administrativo;

10.3. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.4. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais;

10.5. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida;

10.6. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, e/ou por razões de interesse de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 13.392.0017.2064

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Santo Antônio de Leverger-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leverger –MT, 19 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI
GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO
AMBIENTALISTA CHALANA
CNPJ: 03.402.957/0001-52
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: